



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 360/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GUIMARÃES BARBOSA - ME

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Nilzo Octano Peixoto, n.º 575 – Centro / Iguatemi – MS, CEP: 79.960-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.437.368/0001-75 e Inscrição Estadual n.º 28.377.631-5, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas em Substituição, conforme Portaria n.º 984/2019, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro e representa a CONTRATADA o Sr. Guimarães Barbosa, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 519.374.331-53 e Cédula de Identidade RG 442.896 SSP/MS, residente e domiciliado Avenida Nilzo Octano Peixoto, n.º 575 – Centro / Iguatemi – MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 359/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 232/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CONSTANTE NO ITEM: 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A locação das arquibancadas será solicitada pela gerência para serem utilizados durante a 3ª edição do evento denominado NATAL ENCANTADO, que acontecerá no mês de dezembro de 2019, e deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações contidas no termo de referência, em local indicado na Ordem de Execução de Serviço com o prazo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

3.2 – A empresa deverá:

- **Disponer de 02 (dois) técnicos responsáveis, que deverão permanecer no evento, para prestar assistência, caso esta se faça necessária;**
- **Transporte de ida e volta de responsabilidade da empresa;**
- **Instalação no local de responsabilidade da empresa;**
- **Manutenção do equipamento de responsabilidade da empresa.**
- **Emissão das ARTs, responsabilidade da empresa.**
- **Hospedagem e alimentação dos técnicos por conta da empresa.**

3.3 – A contratada deverá executar os serviços no local indicado pela solicitante, obedecendo aos prazos, para que a montagem esteja concluída no horário a ser estabelecido pela Contratante.

3.4 – Após o término das festividades a Contratada deverá desmontar e recolher todas as estruturas as suas expensas.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 9.720,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte Reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
001	29038	Locação de Arquibancada, bloco medindo 2,20m de frente por 2,20m de profundidade com 1,20m de altura, com estrutura em ferro tubular 1" 7/8 parede 1/8", travas do cavalo com 1" chapa #14, com piso de metalon 20x30 com chapa #11, madeirite 12mm, trava de metalon 20x30 com chapa #14, com bom acabamento, sem cobertura, 3 degraus, parapeito, corrimão e grade de proteção, capacidade para 324 pessoas.	UN	36,00	270,00	9.720,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

~~5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.~~

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 / 12 / 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDAÇÃO DE CULTURA						
Unidade	: FUNDAÇÃO DE CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
06 0601	13	392	503	2	26	339039990000	2902

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Em Substituição conf. Portaria nº 984/2019
Contratante

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula nº 2910-6

NAVIRAÍ-MS, 26/11/2019

GUMARAES BARBOSA
CPF: 519.374.331-53
Contratada

LUCIANO GASPAS FARIAS
Matricula nº 7588-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 360/2019

PROCESSO Nº 359 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/ 2019

EMPRESA: GUIMARÃES BARBOSA - ME CNPJ Nº: 10.437.368/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas em Substituição, conforme Portaria nº 984/2019, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 360/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 / novembro 2019.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Ger. de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Em Substituição conforme Portaria 984/2019

VERA LUCIA DA SILVA
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula: 674-2

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 53-1



ANO XI Nº 2494

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

POLLO HOSPITALAR LTDA, com os itens 007, 010, 013, 014, 016, 018, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 045 e 046, e **OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 002, 003, 004, 006, 009, 011, 012, 015, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 040, 042 e 043. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **133/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min. Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2019.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAI-ACEN**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2160/2018, Decreto Municipal n. 69/2017, e Lei nº 2.230/2019.

Objeto:a conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de para o custeio das despesas com a **Decoração de Natal com Garrafas PET, no Centro Comercial do Município.**

Vigência: 60 (sessenta) dias, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: **R\$ 25.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado, em parcela única a partir da assinatura do termo, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, de acordo com o Decreto 69/2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **José Izauri de Macedo**, pelo Município de Naviraí; **José Antonio Cordeiro Leal Uemura** –Pela ACEN e **Fernando Tadashi Kamitani**– Como Interviente.

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2019

CONTRATO: 360/2019 – **PROCESSO:** 359/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 232/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: GUIMARÃES BARBOSA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.99 (R 2902).

ASSINAM: Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas em Substituição conforme Portaria nº. 984/2019 (pela contratante) e GUIMARÃES BARBOSA (pela contratada). Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro(fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2019.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11.172/2.019

Dispensa por Limite

PROCESSO: 394/2.019– **Dispensa por Limite:** 46/2.019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 38/2019.

EMPRESA VENCEDORA: FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA LTDA **CNPJ:** 74.642.513/0001-32

Itens: 001

Valor: R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30.99 (R2787)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 28/11/19

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11.173/2.019

Dispensa por Limite

PROCESSO: 388/2.019– **Dispensa por Limite:** 43/2.019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DE GUIAS E SARGETAS, CAL E FIXADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - PEDIDO DE COMPRA Nº 12/2019.